



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na Atenção Primária desde o planejamento, elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos municipais, assegurando que as propostas atendam às necessidades locais e estejam em conformidade com as políticas e programas de saúde federais e estaduais, conforme condições e exigências exemplificadas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços especializados no âmbito da Atenção Primária como proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de projetos municipais junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual em Enquadramento do Município aos programas federais e estaduais da área de saúde, cita-se: Rede Bem Cuidar; Polos de Academia da Saúde; Programa Brasil Sorridente; Linha de Sobre Peso e Obesidade; Programa Mais Médicos pelo Brasil; Programa de Reestruturação de Unidades de Saúde – Qualifica UBS; Programa de Educação permanente para servidores da saúde; Programa de Reestruturação Farmacêutica Municipal (Qualifar- SUS); Restruturação das redes de atenção à saúde municipais (rede cegonha, rede psicossocial, rede hospitalar, rede de cuidados às pessoas com deficiência, rede de doenças crônicas, entre outras que possam surgir); Requalificação da Estratégias da Saúde da Família, Saúde Bucal e Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde. Desenvolvimento e acompanhamento das atividades e projetos da Atenção Secundária (média complexidade) bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos programas.	6 MESES

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.2 Considerando a necessidade apresentada, verifica-se que a contratação é adequada frente a indisponibilidade de equipe qualificada para atendimento desta demanda, justificando a contratação de empresa especializada que irá, durante a vigência contratual, monitorar e avaliar para garantir que o município esteja em conformidade com os requisitos dos programas federais e estaduais e aproveite ao máximo os recursos disponíveis.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A prestação de serviços na Atenção Primária à Saúde (APS) é crucial para a melhoria da saúde pública e o efetivo gerenciamento dos recursos, o que exige um planejamento cuidadoso e uma execução diligente para garantir que os projetos atendam às necessidades locais, em conformidade com as políticas e programas de saúde em nível federal e estadual.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os fornecedores serão classificados considerando as propostas de menor preço mensal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO

5.1 Será requisito de habilitação da empresa, a comprovação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo devidamente registrado, todas as alterações ou a consolidação. (Contrato Social, para sociedades empresárias; Estatuto Social, para Sociedades anônimas e Associações ou Requerimento de empresário/CCMEI, para empresa individual sem sócios) e Declaração que atende aos requisitos e exigências constantes no Art. 63 da Lei 14.133/2021.
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- h) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, comprovando que a licitante já executou com bom desempenho serviço compatível em características semelhantes. Quando fornecidos por empresa de direito privado, deverá ter assinatura digital ou firma reconhecida.

6. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. O Objeto contratado deverá ser executados durante o respectivo mês de competência, em horário de expediente das repartições públicas, nos termos do contrato administrativo.
- 6.2. Serão confrontadas as características e exigências deste instrumento, com a execução ocorrida no período, para o devido acompanhamento das ações admitidas pela fiscalização.
- 6.3. O pagamento será realizado em prazo não superior a trinta dias, mediante Nota Fiscal, contados da emissão do recebimento definitivo, ateste, medição, vistoria ou outra forma que o gestor ou fiscal do contrato, comprove o pleno cumprimento das obrigações pactuadas.
- 6.4. Em caso de entrega ou execução parcial, a empresa será notificada para ocorra a devida complementação conforme indicação, em até 10 (dez) dias, sem prejuízo das penalidades;
- 6.5. Se disser respeito à especificação, será considerado como não entregue ou executado, determinada a substituição ou correção por conta da empresa, em até 10 dias da notificação.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1 A estimativa de custos é compatível com os preços atuais de mercado, elaborada na fase preparatória do processo, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021, preservada em sigilo. As empresas deverão apresentar as propostas considerando suas estimativas reais de custo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	08 – SECRETARIA DA SAÚDE		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DA SAÚDE		
ATIV/PROJ:	2058	Manutenção da Atenção Básica	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	185

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e contrato;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias aos empregados para a execução dos serviços, inclusive de convenções e acordos coletivos;
- III. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;
- IV. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando as entregas estiverem em desacordo com a forma estipulada no edital, sem prejuízo da aplicação das sanções quando for o caso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado.

11.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente termo, por meio de agente designado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4 Não poderão disputar licitação ou participar da execução, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.5 Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo.

São José do Ouro, RS, 05 de agosto de 2024

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL